

# PREFEITURA MUN. DE STA. CRUZ DO RIO PARDO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.388, DE 27 DE OUTUBRO DE 1992

= Autoriza a abertura de um Crédito Especial para concessão de Subvenção à Santa Casa de Misericórdia local e dá outras providências =

=====

DR. CLÓVIS GUIMARÃES TEIXEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI :

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de um Crédito Especial para conceder Subvenção à Santa Casa de Misericórdia de Santa Cruz do Rio Pardo, no valor total de Cr\$ 40.000.000,00 (Quarenta milhões de cruzeiros), em duas parcelas de Cr\$ 20.000.000,00 (Vinte milhões de cruzeiros), a serem repassadas em novembro e dezembro, para fins de cobrir despesas de auxílio no Setor de Pronto Socorro.

Parágrafo Único - A prestação de contas deverá ser efetuada até 10/01/93.

Artigo 2º - As despesas com a execução do disposto no artigo anterior, correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento em vigor :

9 - Secretaria de Obras e Serviços

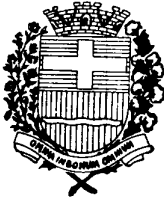
9.02.01 - Depto. de Obras Urbanas e Rurais

197.3 - 4.1.1.0.

16.91.575.1.044 - Construção de Galerias Pluviais Cr\$ 40.000.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data

(continua)



# PREFEITURA MUN. DE STA. CRUZ DO RIO PARDO

ESTADO DE SÃO PAULO

de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, aos 27 de Outubro de 1992.

DR. CLÓVIS GUIMARÃES TEIXEIRA COELHO

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - S. P.

Registrado nesta Secretaria sob nº

60, fls. 3<sup>ma</sup>, Liv.º nº 02

Publicado no jornal "DEBATE"

Edição nº 606 do dia 1º/11/92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Adm. Luiz Biondi de Carvalho